



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 66/2022

A Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - FUJAMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Complementar nº 41/05, de 01 de outubro de 2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, de 08 de dezembro de 2011, Resoluções CONSEMA nº 52/2014, 04/2007, 99/2017 e 112/2017, Resolução COMDEMA 03/2010, pelo Decreto Municipal nº 6.033/07, de 18 de abril de 2007, e em conformidade com a Portaria de Habilitação nº 11/07, de 27 de abril de 2007, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, publicada no D.O.E. Nº 18.117, de 08 de maio de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: **TRANSPÉZIA LTDA**

Endereço: Rua 8 – João Januário Airoso nº 816 (Cad PMJS: 5841) – bairro Jaraguá Esquerdo.

Município: Jaraguá do Sul – S.C.

CNPJ: 01.906.026/0001-66

Para Atividade de:

15.13.00; 71.60.02; 71.60.06 e 71.60.12 – Unidade de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil, com área de reservação; Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA e IIB.

(Restrição: proibido o armazenamento temporário de resíduos Classe I (exceto os gerados no local), eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.)

Localizada em:

**Rua 8 – João Januário Ayroso, nº 816
Bairro Jaraguá Esquerdo
Jaraguá do Sul – SC**

Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida até 30 de novembro de 2026, conforme Processos de Licenciamento nºs 17.422/2022 observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2022.

IVO SCHMITT FILHO

Presidente da FUJAMA

Documentos Anexos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 8343119-4 da Engenheira Florestal Daniele Tironi (Reg. no CREA-SC nº 059140-2) –
Elaboração de relatório técnico e documentação para renovação de Licença Ambiental de Operação, bem como acompanhamento dos
atividades e controles ambientais da empresa.
- Parecer Técnico FUJAMA nº 380/2022

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO nº 066/2022

1. Funcionamento de uma unidade de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil, com área de reservação e unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos e armazenamento temporário de resíduos Classe IIA e IIB pertencente a empresa Transpézia Ltda. O local recebe o equivalente a 28 ton/dia de resíduos, utilizando uma área de 16.636,47m², localizada na Rua 08 – João Januário Ayroso no município de Jaraguá do Sul – SC.

2. Estrita observação em relação ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

3. Operação dos seguintes controles ambientais:

3.1 Os resíduos recebidos devem ser controlados quanto a procedência, quantidade e qualidade conforme o MTR – Manifesto de Transporte de resíduos;

3.2 Devem ser disponibilizados na ATT, relatórios periódicos que contenham quantidade de destinação dos resíduos triados com a comprovação dos destinos;

3.3 Com exceção dos resíduos de madeira, somente devem ser recebidos no local resíduos da construção civil, de acordo com a classificação da Resolução CONAMA 307/02 e resíduos volumosos, bem como a Lei Municipal 4302/06, que trata do sistema para a gestão sustentável dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos no município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

3.4 A triagem deve ocorrer segundo a Resolução CONAMA 307/02;

3.5 A destinação deve atender:

3.5.1 Os resíduos Classe A devem ser reservados para o futuro beneficiamento ou destinados de modo a não interferir na qualidade do meio ambiente;

3.5.2 Os resíduos Classe B devem ser destinados à reutilização, reciclagem e armazenamento ou encaminhados ao aterro sanitário devidamente licenciado;

3.5.3 Os resíduos Classe C devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as Normas brasileiras específicas;

3.5.4 Os resíduos Classe D devem ser armazenados em áreas ou caçambas cobertas, transportados e destinados em conformidade com as Normas brasileiras específicas;

3.5.5 Os resíduos volumosos devem ser destinados a reutilização ou reciclagem;

3.5.6 Os resíduos de classificação questionada devem ser reservados e encaminhados para o local mais apropriado;

3.6 A transformação dos resíduos triados deve ser objeto de licenciamento específico;

3.7 Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente;

3.8 Manter níveis de ruídos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 7.500/10

3.9 Constantemente, deve-se aspergir o local com sistema de mangueiras de pressão ou caminhões pipas, para evitar contaminação da atmosfera com nuvens de poeira;



(Continua na página 4 da LAO nº 66/2022)

Condições Gerais:

I. A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, de acordo com o que dispõe a legislação ambiental vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DO MEIO AMBIENTE - FUJAMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 66/2022

A Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - FUJAMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Complementar nº 41/05, de 01 de outubro de 2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, de 08 de dezembro de 2011, Resoluções CONSEMA nº 52/2014, 04/2007, 99/2017 e 112/2017, Resolução COMDEMA 03/2010, pelo Decreto Municipal nº 6.033/07, de 18 de abril de 2007, e em conformidade com a Portaria de Habilitação nº 11/07, de 27 de abril de 2007, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, publicada no D.O.E. Nº 18.117, de 08 de maio de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: **TRANSPÉZIA LTDA.**

Endereço: Rua 8 – João Januário Airoso nº 816 (Cad PMJS: 5841) – bairro Jaraguá Esquerdo.

Município: Jaraguá do Sul – S.C.

CNPJ: 01.906.026/0001-66

Para Atividade de:

15.13.00; 71.60.02; 71.60.06 e 71.60.12 – Unidade de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil, com área de reservação; Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA e IIB.

(Restrição: proibido o armazenamento temporário de resíduos Classe I (exceto os gerados no local), eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.)

Localizada em:

**Rua 8 – João Januário Ayroso, nº 816
Bairro Jaraguá Esquerdo
Jaraguá do Sul – SC**

Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida até 30 de novembro de 2026, conforme Processo de Licenciamento nº 17.422/2022 observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.


IVO SCHMITT FILHO

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2022.

Presidente da FUJAMA

Documentos Anexos:

- Ver página 2 da LAO nº 66/2022.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO nº 66/2022

(Continuação da página 2 da LAO nº 66/2022)

3.10. Sistema de nebulização de produto neutralizador dos odores, produzidos na atividade de armazenamento temporário dos resíduos classe IIA.

4. Condicionantes desta LAO:

4.1 Anualmente, apresentar Inventário de Resíduos sólidos em atendimento à Res. CONAMA 313/2002, anexando os 03(três) últimos comprovantes de destinação de cada tipo de resíduo gerado no processo produtivo, acompanhado(s) da(s) LAO(s) da(s) empresa(s) que coleta(m) e destina(m) o(s) mesmo(s);

4.2 Anualmente apresentar relatório de medição sonora conforme NBR 10151, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.3 Em um prazo de 03 (três) meses, apresentar relatório de execução da cortina verde destinada como isolamento acústico e para controle de propagação de poeira.

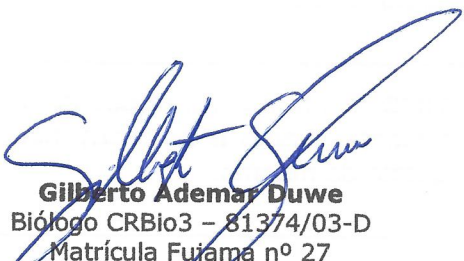
5. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência da FUJAMA.

6. A FUJAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- **VIOLAÇÃO** ou **INADEQUAÇÃO** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- **OMISSÃO** ou **FALSA** descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- **SUPERVENIÊNCIA** de graves riscos ambientais ou de saúde pública.

7. O requerente deverá solicitar a *Renovação* desta Licença Ambiental de Operação, **120 dias antes do fim do prazo de validade da mesma**, ficando esta automaticamente prorrogada até expedição da nova licença, desde que os controles ambientais não estejam sendo descumpridos (Resolução CONAMA 237/97, art. 18, §4º).

Obs: A cópia da referida Licença Ambiental deverá ser exposta em local visível do estabelecimento.


Gilberto Ademar Duwe
Biólogo CRBio3 – 81374/03-D
Matrícula Fujama nº 27


Débora F. Rau Ulrich de Carvalho
Engª Química CREA-SC 68.269-4
Matrícula Fujama nº 03

Condições Gerais:

- I. A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, de acordo com o que dispõe a legislação ambiental vigente.